

PROJETO DE LEI Nº DE 2017
(Do Sr. Moisés Diniz)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, incidentes sobre o consumo de energia elétrica utilizado até o limite de 100 kWh.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS, incidentes sobre o consumo de energia elétrica até o limite de 100 kWh.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A grande maioria dos Estados brasileiros já isenta consumidores de energia elétrica até o limite de 100 kWh, beneficiando a população de baixa renda e famílias desempregadas.

A isenção de tributos federais para famílias de baixa renda e desempregadas, que têm consumo baixo, deve ser entendida sob a equação de que o Estado brasileiro precisa compensar a profunda desigualdade social, através de políticas de renúncia fiscal sobre os brasileiros mais pobres.

A renúncia fiscal, a que se refere o presente projeto de lei, é tão baixa, tão pequena, que se torna insignificante, frente aos seus benefícios sociais que receberão famílias pobres e seus filhos, que poderão aplicar essa economia em transporte, em alimentação, em saúde, como aquisição de remédios e em moradia, como pequenos reparos e reformas.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2017.

MOISÉS DINIZ
Deputado Federal ¥ PCdoB/AC